Justiça Federal 397 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/00162

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de dezembro de 2013
HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/00001-82.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
Site: www.jfes.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cerca elétrica industrial, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. A cerca elétrica industrial deverá ser instalado no muro que cerca a Subseção Judiciária de São Mateus, localizada na Rua Cel. Constantino Cunha, nº. 1.334, Fátima, São Mateus/ES, CEP: 29.933/530.

1.2. Está incluso no objeto, o conserto, durante o período da garantia, sem ônus para a contratante, de qualquer defeito ou problema verificado pela contratante, seja relativo a peças ou materiais da cerca elétrica ou dos serviços de instalação, bem como a execução, de 01(uma) manutenção preventiva a cada 06(seis) meses contados da data do recebimento definitivo até o fim da garantia, para verificar o correto funcionamento da cerca.

1.3. O período de garantia não poderá ser inferior a 02 anos.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
398
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.4. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** **060014 (JC)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.51.92**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
399
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. O **licitante** poderá vistoriar o local de realização dos serviços para conhecimento das condições locais.

6. A **visita** ao local dos serviços **não é obrigatória**, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, juntamente com os documentos complementares de habilitação.

7. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo de São Mateus, pelo telefone 27-3313-7103, das 12 às 19 horas.

7.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

7.2. Tendo em vista a **faculdade** da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão.**

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

8. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para o fornecimento e instalação da cerca elétrica, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.1. O valor global deverá equivaler à somatória dos valores totais dos itens A, B e C, conforme indicado no Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço.

8.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
401
Seção Judiciária do Espírito Santo

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

23.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

23.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

25.1. A proposta de preço deverá conter:

25.1.1. Planilha orçamentária, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens constantes da planilha estimativa fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

25.1.2. Prazo de garantia, que deverá ser, de, no mínimo, 02 anos.

25.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

25.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para contato**.**

25.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

26. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

26.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço global superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

27.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

27.2. **Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

27.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

28. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

29. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

30. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

30.1. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

30.2. **Declaração** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços**.**

30.3. **Certidão de Registro do licitante no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado.

30.4. **Capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

31. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro**.**

31.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

31.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

31.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

31.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

31.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

32. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

34. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

34.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

35. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

36. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

39. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

41.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

42. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

43. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

44. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

44.1. Cometer fraude fiscal;

44.2. Apresentar documento falso;

44.3. Fizer declaração falsa;

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

44.4. Comportar-se de modo inidôneo;

44.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

44.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

44.7. Não mantiver a proposta.

45. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, **à apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

46. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

47. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

48. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

49. **Inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

50. **Inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

51. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

52. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

53. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

54. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

55. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

56. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

57. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

58. A Pregoeira ANA LUCIA XAVIER ROSA está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

59. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

59.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

59.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

60. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

61. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

62. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

62.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

62.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

63. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

64. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

65. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

66. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

68. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

69. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

70.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

70.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços.

70.3. Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.

70.4. Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

70.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 05 de dezembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 409 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 360 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cerca elétrica industrial para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações deste termo de referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. A cerca elétrica industrial deverá ser instalada no muro que cerca a Subseção Judiciária de São Mateus, que possui as seguintes características:

2.1.1. Muro com formato em U de aproximadamente 140m(cento e quarenta metros) de comprimento total, sendo as laterais com aproximadamente 50m(cinquenta metros) e os fundos com 40m (quarenta metros). Altura aproximada de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros). Portão de ferro localizado nos fundos com largura aproximada de 3m (três metros) e altura aproximada de 2,30m (dois metros e trinta centímetros).

2.2. Características técnicas da cerca elétrica industrial:

2.2.1. Cerca energizada com 04(quatro) fios para função de barreira física que reaja acionando sistema de alarme, com acionamento manual e via controle remoto.

2.2.2. Central elétrica com capacidade de energização mínima de 3 joules e máxima de 5 joules. Tensão máxima do pulso de saída 10.000 volts (+/- 10%). Corrente pulsante com intervalo máximo entre os pulsos elétricos 1,16 segundos (0,86 Hz ou 51 pulsos por minuto), duração máxima dos pulsos de saída 170us (0,00017 segundo), máxima corrente de saída com carga 500Ohm(1,4 A). Tensão de alimentação 127/220volts.

2.2.2.1. A Central energizada será instalada na sala indicada pelo gestor do contrato (SETRAV). Nesta sala deverá ser providenciada a instalação de uma tomada de sobrepor (novo padrão ABNT) e

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 410 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 361 Seção Judiciária do Espírito Santo

circuito exclusivo protegido por disjuntor termo-magnético para alimentação da Central, a partir do quadro de distribuição existente e mais próximo da sala. Deverá ser executado aterramento exclusivo para a Central.

2.2.3. Bateria selada de no mínimo 12Volts e 7 Amperes.

2.2.4. Todas as hastes (postes de sustentação) deverão ser fabricados em perfil retangular de alumínio ou em metalon com tratamento de galvanização à fogo ou em pultrusão, e serão obrigatoriamente fixadas com uso de pára-bolt. Cada haste deverá conter 4 isoladores.

2.2.5. De acordo com a necessidade serão instaladas hastes com isoladores "de linha", modelo W, em material termoplástico reforçado, de alta durabilidade, não higroscópio com isolação até 20KV e proteção UV.

2.2.6. De acordo com a necessidade serão instaladas hastes com ganchos tensionadores e isoladores tipo castanha, em material termoplástico reforçado, de alta durabilidade, não higroscópio, com isolação até 20KV, resistência ao tensionamento superior a 500 Kgf e proteção UV. Os ganchos tensionadores deverão ser fabricados em aço galvanizado e ter carga mínima de ruptura de 200Kgf. Poderão ser utilizados ainda tensulatores.

2.2.7. Hastes com isoladores "de linha" serão utilizados para apoio e passagem dos arames. A cada 3 hastes com isoladores de linha, com distância máxima de 05 (cinco) metros entre cada haste, deverá ser instalado um haste com isoladores tipo castanha e ganchos tensionadores ou tensulatores para manutenção do tensionamento dos cabos de aço.

2.2.8. Hastes com isoladores tipo castanha e com ganchos tensionadores ou tensulatores serão utilizados nos cantos do muro para esticar os cabos de aço e redirecioná-los;

2.2.9. A unidade de controle deverá ser constituída no mínimo de um aparelho energizado de cerca que apresente 01(um) transformador e 01(um) capacitor.

2.2.10. A cerca deverá ser de cabo de aço com diâmetro mínimo de 2,1 mm e carga mínima de ruptura de 500Kgf. A cerca deverá possuir altura mínima de 2,50 metros medidos do 1º fio da cerca até o solo da parte externa do

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 411 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 362 Seção Judiciária do Espírito Santo

imóvel cercado. O espaçamento horizontal entre os cabos de aço energizados deverá ser de no mínimo 15cm e no máximo 20 cm.

2.2.11. A cerca deverá conter no mínimo um Kit pára-raio com mola galvanizada, isolador e grampos de forma a bloquear as descargas atmosféricas.

2.2.12. Alarme sonoro deverá ser através de sirene piezoelétrica de acordo com, no mínimo, 120 decibéis medidos à 01(um) metro de distância.

2.2.13. Cabo subterrâneo de alta isolação para fazer a ligação entre a central elétrica e a cerca elétrica, com dupla camada de isolamento e alto grau de proteção contra umidade e abrasão, possuindo alta durabilidade. O aterramento deverá ser independente da rede elétrica da Subseção Judiciária e possuir isolamento mínimo de 20 KV.

2.2.14. A cerca deverá possuir placas de advertência a cada 04 metros no lado da via pública e a cada 08 metros nos demais lados da cerca energizada. Também deverão ser instaladas placas de advertência nos portões de acesso e em cada mudança de direção da cerca elétrica.

2.2.15. As placas deverão ser na cor amarela, com texto e símbolos na cor preta, voltada para ambos os lados da cerca com dimensões mínimas de 10x20cm. O texto mínimo das placas de advertência deverá ser: CUIDADO, CERCA ELÉTRICA. As letras deverão possuir dimensões mínimas de dois centímetros de altura e meio centímetro de espessura. É obrigatório que a placa contenha símbolo na cor preta que indique, sem margem de dúvida, a possibilidade de provocar choque.

2.2.16. Os elementos que compõe a cerca (central elétrica, arame, isoladores, hastes de fixação, cabos de alta isolação e a bateria) deverão possuir certificado em organismo de certificação de produto credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO.

2.2.17. A central energizadora deverá possuir certificado em organismo de certificação de produto credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO dos requisitos específicos para eletrificadores de cerca.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 412 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 363 Seção Judiciária do Espírito Santo

2.2.18. A intensidade da tensão elétrica que percorre os fios condutores de cerca energizada não poderá matar e nem ocasionar nenhum efeito patofisiológico perigoso a qualquer pessoa que porventura venha a tocar nela, de acordo com a Norma NBR IEC 60335-2-76 da ABNT e NBR NM 60335-1:2010 da ABNT, naquilo em que não for contrário à norma específica para equipamentos eletrificadores.

2.2.19. As instalações deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, as normas Internacionais editadas pela International Eletrotecnical Comission –ICE, que regem a matéria.

2.2.20. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais de instrução e utilização dos equipamentos em língua portuguesa.

2.2.21. Todo material utilizado na instalação e colocação dos equipamentos em funcionamento, inclusive controles, pilhas, baterias, cabos, tubos, conexões deverão estar incluídos na proposta de preço.

2.2.22. As especificações técnicas dos materiais elétricos e de infraestrutura, bem como a indicação de marcas e modelos de referência desses materiais são indicados no Item 17 deste Termo de Referência. A Contratada só poderá empregar materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Contratante, caso comprovada a similaridade técnica com a marca de referência.

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO:

3.1. Subseção Judiciária de São Mateus, localizada na Rua Cel. Constantino Cunha, nº1334, Fátima, São Mateus/ES, Cep. 29.933-530.

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 413 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 364 Seção Judiciária do Espírito Santo

4.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5. TIPO DE LICITAÇÃO:

5.1. Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30(trinta) dias, contados a partir da data certificada pelo gestor do contrato na Ordem de Início dos Serviços.

6.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

a) Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;

b) Apresentação de projeto técnico de instalação, devidamente datado e assinado pelo responsável por sua elaboração, acompanhado da ART específica para o projeto. O projeto será analisado e previamente aprovado pela área técnica da Contratante, como condição para início das instalações.

c) Comprovação de cadastramento perante a Secretaria de Serviços Urbanos no Município de São Mateus;

d) Apresentação de licença para execução dos serviços junto ao órgão Municipal, conforme prevê o art.47, §1º da Lei Municipal nº 948/2010.

e) Declaração do técnico responsável de que os produtos fornecidos e instalados obedecem às normas técnicas regentes da espécie, responsabilizando-se por eventuais informações invertidas, a teor do art. 5º, parágrafo único da Lei nº 741/2008 do Município de São Mateus;

6.2.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.2.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 414 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 365 Seção Judiciária do Espírito Santo

comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à contratada acerca da decisão da contratante.

6.2.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

7.1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

7.1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado;

7.2. Capacitação técnico-operacional (comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter todas as informações requeridas no modelo de proposta fornecido em anexo ao Edital (Anexo 2);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 415 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 366 Seção Judiciária do Espírito Santo

9.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.5. Durante o período de garantia, a contratada, deverá, sempre que solicitada pela fiscalização municipal ou pela contratante, comprovar as características técnicas da corrente elétrica da cerca elétrica instalada.

9.6. A contratada deverá observar todas as exigências contidas nas normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes.

9.6.1. A contratada ou o técnico instalador, sempre que solicitado pela fiscalização do órgão competente da municipalidade, deverá comprovar, ocasião da conclusão da instalação, as características técnicas da corrente elétrica na cerca energizada instalada.

9.7. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

9.8. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

9.9. Deverá ser definido, junto à administração da Subseção Judiciária de São Mateus, o local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

9.10. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

11. DO TREINAMENTO

11.1. Concluídas e testadas as instalações, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, inclusive orientações de manuseio e configuração dos seus componentes, aos funcionários da CONTRATANTE responsáveis pela operação do sistema após a instalação.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos:

12.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que não hajam pendências a serem solucionadas pela Contratada.

12.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30(trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após constatado a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 417 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 368 Seção Judiciária do Espírito Santo

quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, e ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados em conjunto com o Núcleo de Segurança e Transporte - NST/Setrav, o Núcleo de Obras e Manutenção - NOM e pelo representante da Contratada.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas, após a execução dos serviços, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV);

13.1.1. O gestor do contrato (SETRAV) terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação das notas fiscais para atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

13.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

13.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

14. GARANTIA:

14.1. Os equipamentos, materiais e peças e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 02 anos contados a partir do recebimento definitivo.

14.2. Durante o período da garantia a contratada deverá consertar, sem ônus para a contratante, qualquer defeito ou problema verificado pela contratante, seja relativo a peças ou materiais da cerca elétrica ou dos serviços de instalação.

14.3. A contratada deverá executar, 01(uma) manutenção preventiva a cada 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo até o fim da garantia, para verificar o correto funcionamento da cerca.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

16. VISTORIA:

16.1. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as condições para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida neste termo de referência. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

16.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo de São Mateus, no telefone (27) 3313-7103, das 12:00 às 19:00h.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 420 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 371 Seção Judiciária do Espírito Santo

17. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS ELÉTRICOS E DE INFRAESTRUTURA:

Os materiais elétricos e de infraestrutura a serem fornecidos e instalados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

17.1. Cabo de cobre de 3 vias, têmpera mole, com capa isolante de PVC, 70°C, antichama para 750V, tipo CORDPLAST, marca de referência PIRELLI.

17.2. Cabo de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4, marca de referência PIRELLI.

17.3. Cabo de alta isolação para 50KV, com dupla camada isolante, sendo a interna em Polietileno de baixa densidade e a interna em PVC 70°C, antichama. Condutor interno em cobre estanhado mole eletrolítico. Marca de referência THEVEAR.

17.4. Haste de aterramento fabricada em núcleo de aço SAE-1010/20, revestida c/ camada de cobre eletrolítico, (DN 5/8" x 2,0 m), modelo GCWR 16-L 25, com grampo de aterramento em bronze, modelo GKP-635. Marca de referência BURNDY.

17.5. Eletroduto de PVC rígido, roscável, preto sem luva, marca de referência TIGRE.

17.6. Curva de 90° de PVC rígido roscável, para eletroduto, sem luva, marca de referência TIGRE.

17.7. Luva de PVC rígido roscável, para eletroduto, marca de referência TIGRE.

17.8. Bucha e arruela de alumínio fundido para eletroduto roscável. Marca de referência WETZEL/BLINDA.

17.9. Condulete em liga de alumínio fundido, entrada rosqueada, com tampa cega, com borracha de vedação. Marca de referência MOFERCO/ WETZEL.

17.10. Disjuntor termomagnético em caixa moldada, Padrão EUROPEU (DIN), curva C, Icc 6,0KA/220V, marca de referência C-60 da GE.

17.11. Tomada polarizada de sobrepor, 2P+T - 20 A - 250 V, com placa em poliestireno cor cinza. Marca de referência PIAL.

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
421
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
372
Seção Judiciária do Espírito Santo

17.12. Fita isolante plástica, antichama (19 mm x 20 m), cor preta. Marca de referência 3M, Nº 33.

18. ANEXOS

18.1. Anexo 2 – Modelo de Proposta de preços;

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2013

André Lopes de Resende
SUPERVISOR DA SETRAV

Edilson Carlos Vidal
DIRETOR DO NST

Débora Rangel Machado Sardinha
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

Carlos Chaves Damásio
DIRETOR DO NOM

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE, DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, CARLOS CHAVES DAMASIO e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 947781.9450898-4647 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
422
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
317
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - LOTE ÚNICO

ITEM A- FORNECIMENTO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES (PAGAMENTO ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS	VALOR TOTAL (R$)
01	CENTRAL ELÉTRICA	MARCA, MODELO E CAPACIDADE DE ENERGIZAÇÃO DA CENTRAL ELÉTRICA	
02	CABOS DE AÇO	BITOLA DO CABO DE AÇO	
03	HASTE DE LINHA, INCLUSIVE ISOLADORES	TIPO E MATERIAL DO HASTE DE LINHA E QUANTIDADE DE ISOLADORES POR HASTE	
04	HASTE DE CANTO, INCLUSIVE ISOLADORES	TIPO E MATERIAL DO HASTES DE CANTO E QUANTIDADE DE ISOLADORES POR HASTE	
05	TENSULADORES OU GANCHOS TENSIONADORES	TIPO E MATERIAL	
06	KIT PÁRA-RAIO	TIPO E MATERIAL	
07	BATERIA SELADA	MARCA E CAPACIDADE DA BATERIA SELADA	
08	SIRENE PIEZOELÉTRICA	MARCA, MODELO E POTÊNCIA DA SIRENE PIEZOELÉTRICA	
09	PLACAS DE ADVERTÊNCIA	MATERIAL E DIMENSÕES DAS PLACAS	
10	ATERRAMENTO DA CERCA ELÉTRICA	ISOLAMENTO MÍNIMO DE 20KV	
11	DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA CERCA E NÃO RELACIONADOS ACIMA		
		VALOR TOTAL ITEM A	

ITEM B- MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL R$
01	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CERCA ELETRIFICADA E DE SEUS COMPONENTES	
	VALOR TOTAL ITEM B	

ITEM C - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER EXECUTADO A CADA 06 (SEIS) MESES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO) NO QUANTITATIVO TOTAL DE 04 MANUTENÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA	4		
			VALOR TOTAL ITEM C	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS ITENS A, B , C)

DATA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ASSINATURA

Obs. A licitante vencedora será aquela que fornecer o menor valor global desde que atendidas todas as exigências do Edital.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 947781.9404158-9355 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
423
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
177
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2013/00162

Lote único

ITEM	Descrição	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cerca elétrica industrial para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo	R$ 13.504,99	R$ 12.938,40	R$ 16.640,00	**R$ 14.361,13**	**R$ 14.400,00**

Preço Médio Estimado Global: **R$ 14.361,13**
Preço Máximo Aceitável Global: **R$ 14.400,00**

Vitória, 09 de outubro de 2013.

Lígia Murta Morais
Seção de Compras

JFESEOF201300162V01

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 947781.8997670-7350 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
424
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ( )

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 425 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 381 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00162

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro**, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS,** doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO** nº **JFES-EOF-2013/00162**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cerca elétrica industrial, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações, bem como a descrição dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão descritas no item 2 e 17 do Termo de Referência.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 426 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 382 Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

4.2. O local de instalação do objeto contratado é na Subseção Judiciária de São Mateus, localizada na Rua Cel. Constantino Cunha, nº1334, Fátima, São Mateus/ES, CEP. 29.933-530.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** fica sujeita às obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares.

5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

5.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no **EDITAL** e seus anexos neste **CONTRATO**.

5.6. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, deverá, sempre que solicitada pela fiscalização municipal ou pela **CONTRATANTE**, comprovar as características técnicas da corrente elétrica da cerca elétrica instalada.

5.7. A **CONTRATADA** deverá observar todas as exigências contidas nas normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes.

5.8. A **CONTRATADA** ou o técnico instalador, sempre que solicitado pela fiscalização do órgão competente da municipalidade, deverá comprovar, ocasião da conclusão da instalação, as características técnicas da corrente elétrica na cerca energizada instalada.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 427 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 383 Seção Judiciária do Espírito Santo

5.9. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

5.10. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA** e transportado à local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

5.11. A **CONTRATADA** deverá definir, junto à administração da Subseção Judiciária de São Mateus, o local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

5.12. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.13. Após a conclusão dos serviços objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, inclusive orientações de manuseio e configuração dos seus componentes, aos funcionários da **CONTRATANTE** responsáveis pela operação do sistema após a instalação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos:

6.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**,

6.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após constatado a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, e ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

6.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados em conjunto com o Núcleo de Segurança e Transporte - NST/SETRAV, o Núcleo de Obras e Manutenção - NOM e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 428 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 384 Seção Judiciária do Espírito Santo

Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

7.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Ordem de Início dos Serviços.

7.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 7.1.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

7.1.3. São condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

7.1.4. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades.

7.1.5. Apresentação de projeto técnico de instalação, devidamente datado e assinado pelo responsável por sua elaboração, acompanhado da ART específica para o projeto. O projeto será analisado e previamente aprovado pela área técnica da **CONTRATANTE**, como condição para início das instalações.

7.1.6. Comprovação de cadastramento perante a Secretaria de Serviços Urbanos no Município de São Mateus.

7.1.7. Apresentação de licença para execução dos serviços junto ao órgão Municipal, conforme prevê o art.47, §1º da Lei Municipal nº 948/2010.

7.1.8. Declaração do técnico responsável de que os produtos fornecidos e instalados obedecem às normas técnicas regentes da espécie, responsabilizando-se por eventuais informações invertidas, a teor do art. 5º, parágrafo único da Lei nº 741/2008 do Município de São Mateus.

7.1.9. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

7.1.10. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a **CONTRATADA** será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela **CONTRATANTE**.

7.2. **DA GARANTIA:**

7.2.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo conforme previsto na Cláusula Sexta do **CONTRATO**.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 429 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 385 Seção Judiciária do Espírito Santo

7.2.2. Durante o período da garantia a **CONTRATADA** deverá consertar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer defeito ou problema verificado pela **CONTRATANTE**, seja relativo a peças e materiais dos equipamentos instalados, seja referente aos serviços de instalação.

7.2.3. A **CONTRATADA** deverá executar, sem ônus para a administração, 01 (uma) manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo até o fim da garantia, para verificar o correto funcionamento da cerca.

7.3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.3.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 7.2.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO:

8.1. O valor global do **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____)**, conforme descrito na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA.**

8.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO:

9.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a execução dos serviços, aos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV).

9.2. O gestor do **CONTRATO** terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação das notas fiscais para atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.4. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.4.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 430 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 386 Seção Judiciária do Espírito Santo

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

9.4.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.5. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.5.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

9.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
431
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
387
Seção Judiciária do Espírito Santo

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201_ {FILL}** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :

12.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação

JFESEOF201300162V02
JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 432 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 388 Seção Judiciária do Espírito Santo

dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos**.**

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 433 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 389 Seção Judiciária do Espírito Santo

Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 434 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 390 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta {FILL} CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 201__.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

JFESEOF201300162V02

JFESEOF201300162V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 947781.9469483-2407 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 947781.9491230-2562 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action